

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

A **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.** (B3: DASA3) ("**Companhia**"), em cumprimento ao art. 33, XXXII e Anexo F da Resolução CVM nº 80/2022 ("**Resolução CVM nº 80**"), conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme divulgado no Fato Relevante de 1º de abril de 2025, no contexto da Associação objeto do referido Fato Relevante, foram celebrados os seguintes contratos entre sociedades integralmente controladas pela Companhia e partes a ela relacionadas: **(i)** Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel para fins Não Residenciais, celebrado entre DASA Real Estate Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de locadora ("**DASA Real Estate**"), e Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo Ltda., na qualidade de locatária ("**Casa de Saúde**" e "**Primeiro Contrato de Locação**", respectivamente); **(ii)** Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel para fins Não Residenciais, celebrado entre Innova Real Estate Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de locadora ("**Innova Real Estate**"), e Innova Hospitais Associados Ltda., na qualidade de locatária ("**Innova Hospitais**" e "**Segundo Contrato de Locação**", respectivamente); **(iii)** Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel para fins Não Residenciais, celebrado entre Marimed Real Estate Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de locadora ("**Marimed Real Estate**") e Marimed Serviços Médicos S.A., na qualidade de locatária ("**Marimed Serviços**" e "**Terceiro Contrato de Locação**", respectivamente); e **(iv)** Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel para fins Não Residenciais, celebrado entre DASA Real Estate, na qualidade de locadora, e Ímpar Serviços Hospitalares S.A., na qualidade de locatária ("**Ímpar**" e "**Quarto Contrato de Locação**", respectivamente, e, em conjunto com Primeiro Contrato de Locação, Segundo Contrato de Locação e Terceiro Contrato de Locação, os "**Contratos**"; **(v)** 7 (sete) aditamentos aos Instrumentos Particulares de Contrato de Locação de Imóvel para fins Não Residenciais, celebrados entre Patrys Investimentos Imobiliários Ltda. ("**Patrys**"), Signo Properties Investimentos Imobiliários Ltda. ("**Signo**"), PTR14 Investimentos Imobiliários S.A. ("**PTR14**"), 3G Empreendimentos e Participações Ltda. ("**3G**"), na qualidade de locadoras, Ímpar, na qualidade de locatária, e DASA Real Estate ("**Aditamentos**").

Para fins deste Comunicado e nos termos do Anexo F da Resolução CVM nº 80, as transações aqui reportadas são consideradas como correlatas, tendo os Contratos sido celebrados nos termos e condições adiante descritos.

Partes Envolvidas	(i) DASA Real Estate; (ii) Casa de Saúde; (iii) Innova Real Estate; (iv) Innova Hospitais; (v) Marimed Real Estate; (vi) Marimed Serviços;
--------------------------	---

	(vii) Ímpar; (viii) Patrys; (ix) Signo; (x) PTR14; (xi) 3G;
Relação das partes com a Companhia	(i) <u>DASA Real Estate</u>: é uma sociedade controlada pela Companhia. (ii) <u>Casa de Saúde, Marimed Serviços e Innova Hospitais</u>: são sociedades controladas pela Ímpar. (iii) <u>Innova Real Estate e Marimed Real Estate</u>: são sociedades antes controladas pela Ímpar, que foram cindidas conforme AGE da Dasa de 26 de fevereiro de 2025 e passaram a ser controladas da Dasa. (iv) <u>Ímpar</u>: nos termos do Fato Relevante, com o fechamento do Acordo de Associação entre a Companhia e a Amil Assistência Médica Internacional S.A. ("Amil" e "Acordo de Associação", respectivamente), a Ímpar tornou-se uma <i>joint venture</i> (empreendimento controlado em conjunto) com participações iguais de 50% do capital votante entre Amil e a Companhia e controle compartilhado. (v) <u>Patrys, Signo, PTR14 e 3G</u>: sociedades detidas pelos acionistas controladores de Dasa.
Objeto da Transação	Contratos: Trata-se de contratos de locação para fins não residenciais para o exercício das atividades das sociedades que figuram como locatárias nos Contratos, incluindo, mas não se limitando, aos serviços hospitalares, de análises clínicas, anatomia patológica, vacinas, exames de diagnósticos por imagem, métodos gráficos e pesquisas médicas. Aditamentos: Trata-se de aditamentos a contratos de locação para fins não residenciais para implementar ajustes, de modo a atualizar o valor do aluguel, índice de correção, vigência, dentre outros termos e disposições, bem como liberar a DASA Real Estate das suas obrigações como fiadora.
Principais termos e condições	Contratos: Os Contratos possuem prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, podendo ser renovados

	por igual período, por meio de aditamento contratual, e apresentam os seguintes valores de aluguel: (i) <u>no Primeiro Contrato de Locação</u>, o valor mensal a ser pago a título de aluguel será de <i>(a)</i> no 1º ao 12º mês de vigência, R\$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); <i>(b)</i> a partir do 13º ao 24º mês de vigência, R\$3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme corrigido pelo índice de reajuste desde a data base do reajuste; <i>(c)</i> a partir do 25º mês de vigência, R\$4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme corrigido pelo índice de reajuste desde a data base do reajuste. (ii) <u>no Segundo Contrato de Locação</u>, o valor mensal a ser pago a título de aluguel será de <i>(a)</i> no 1º ao 12º mês de vigência, R\$319.589,67 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos); <i>(b)</i> a partir do 13º ao 24º mês de vigência, R\$372.854,62 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme corrigido pelo índice de reajuste desde a data base do reajuste; <i>(c)</i> a partir do 25º mês de vigência, R\$479.384,51 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme corrigido pelo índice de reajuste desde a data base do reajuste. (iii) <u>no Terceiro Contrato de Locação</u>, o valor mensal a ser pago a título de aluguel será de <i>(a)</i> no 1º ao 12º mês de vigência, R\$416.670,00 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta reais); <i>(b)</i> a partir do 13º ao 24º mês de vigência, R\$486.115,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quinze reais), conforme corrigido pelo índice de reajuste desde a data base do reajuste; <i>(c)</i> a partir do 25º mês de vigência, R\$625.005,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cinco reais), conforme corrigido pelo índice de reajuste desde a data base do reajuste. (iv) <u>no Quarto Contrato de Locação</u>, o valor mensal a ser pago a título de aluguel será de <i>(a)</i> no 1º ao 12º mês de vigência, R\$15.942,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais); <i>(b)</i> partir do 13º ao 24º mês de vigência, R\$18.599,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais),
--	--

	conforme corrigido pelo índice de reajuste desde a data base do reajuste; (c) partir do 25º mês de vigência, R\$23.913,00 (vinte e três mil, novecentos e treze reais), conforme corrigido pelo índice de reajuste desde a data base do reajuste. Para fins de correção e reajuste, os valores de referência mencionados acima serão atualizados pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"). Considera-se a "data base do reajuste" 1º de abril de 2025. Aditamentos: os Aditamentos liberam a DASA Real Estate das obrigações assumidas no âmbito dos contratos.
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo da decisão da Companhia acerca da transação ou na negociação da transação como representante da Companhia	Conforme divulgado no Fato Relevante, os Contratos foram celebrados no contexto do Acordo de Associação entre a Companhia e Amil, de modo que as negociações foram conduzidas por representantes da Companhia, de um lado, e da Amil, de outro, partes independentes, não vinculadas e com interesses distintos, observando condições comutativas e de mercado, visando permitir que a Ímpar e suas subsidiárias continuem a operar hospitais incluídos no perímetro do Acordo de Associação, sob termos e condições especialmente negociados, inclusive em relação ao valor de locação e prazo de vigência, para viabilizar a continuidade dessas operações sob a Ímpar após a operação.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.	Conforme divulgado no Fato Relevante, os Contratos foram celebrados no contexto do Acordo de Associação entre a Companhia e Amil, de modo que as negociações foram conduzidas por partes independentes, não vinculadas e com interesses distintos, observando condições comutativas e de mercado.

Barueri, 10 de abril de 2025

Rafael Bossolani

Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores